

TERMO DE REFERÊNCIA –

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar a conclusão de ampliação na Escola Professora Maryle A. S. Ferri, Fazenda Rio Grande/Pr.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	CATSER	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO
01	Contratação de empresa para conclusão e ampliação - E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri, conforme Memorial Descritivo.	99010137	5622	UN	1	R\$ 477.672,82

Observação: O valor estimado da licitação, correspondente a R\$ 477.672,82 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), foi obtido com base na planilha orçamentária elaborada a partir da área de 291,49 m², conforme orçamento e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.2 O valor estimado da licitação foi definido com base na planilha orçamentária constante do Documento 1.7.1, anexado ao processo.

1.3 O procedimento licitatório deverá ser realizado através da **modalidade Concorrência**, com fulcro no artigo 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4 O **julgamento** das propostas deverá ser através do **maior desconto** (artigo 6º, XXXVIII, “e” da Lei nº 14.133 de 2021).

1.5 A contratação será de execução indireta de obras e serviços de engenharia, através do regime de **empreitada por preço unitário**, com fulcro nos artigos **34, §2º, e 46, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**, sendo o pagamento realizado conforme as quantidades efetivamente executadas, medidas e atestadas pela fiscalização, multiplicadas pelos respectivos preços unitários estabelecidos contratualmente.

- 1.6** O serviço de engenharia objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, conforme documento de **informação técnica** em anexo.
- 1.7** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.8** O prazo determinado acima poderá ser prorrogado consoantes normativas Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.9** O prazo para execução será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura da ordem de serviço para início da obra.
- 1.10** Projeto arquitetônico: Os projetos arquitetônicos apresentados para a execução da obra em questão estão devidamente assinados pelos engenheiros do município,
- 1.11** A contratação será formalizada mediante a celebração de Contrato Administrativo, nos termos dos artigos 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação é motivada pela necessidade urgente da conclusão de obra de ampliação da cozinha da Escola Professora Maryle A. S. Ferri, para atendimento da demanda anual, considerando-se tanto os estudantes atualmente matriculados quanto a projeção de novas matrículas, diante do crescimento contínuo da população local. Ressalte-se que o Município de Fazenda Rio Grande apresenta, nos últimos anos, um expressivo aumento populacional, impulsionado por fatores socioeconômicos e migratórios, o que impacta diretamente na ampliação da demanda por serviços públicos essenciais — em especial na área da educação.

O quadro abaixo demonstra o crescimento do quantitativo de alunos matriculados ao longo dos meses nas instituições de ensino no ano de 2025:

2.2 -Tabela quantitativo de alunos ao longo dos meses de 2025:

ESCOLA	ALUNOS FEVEREIRO	ALUNOS MARÇO	ALUNOS ABRIL	ALUNOS MAIO	ALUNOS JUNHO	ALUNOS JULHO	ALUNOS AGOSTO	ALUNOS SETEMBRO	ALUNOS OUTUBRO	ALUNOS NOVEMBRO	ALUNOS DEZEMBRO
26 DE JANEIRO, E M-EI EF	675	675	674	686	694	698	696	711	710	703	705
ALCIDES MARIO PELANDA, E M-EI EF	628	633	642	636	644	650	650	648	644	647	645
ALO GUIMARAES, E M C SEN-EI EF	69	69	69	64	64	64	65	65	67	64	66
ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL, E M-EI EF	807	809	815	811	811	806	807	817	815	816	815
ANTONIO BALDAN, E M-EI EF	515	528	527	540	536	535	533	542	537	539	539
ARNALDO BUSATO, E M-EI EF	529	531	529	537	535	532	541	540	543	551	551
CARLOS EDUARDO NICHELE, E M-EI EF	353	358	259	356	359	359	357	358	362	360	360
FRANCISCO Q MACHADO, E R M-EI EF	171	169	160	166	165	165	163	159	156	155	155
E.M. GENEROSO SALUSTIANO	778	801	804	817	814	814	808	806	819	821	822
GUISELA KUSS RIEKE, E M-EI EF	206	206	206	211	211	206	204	205	206	204	205
ISABEL C S BORGES, E M PROFA-EI EF	536	539	541	543	558	556	559	569	564	554	551
JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO, E M-EI EF	906	897	893	895	886	882	887	916	907	910	910
LUIZ G SAMPAIO, E M DEP-EI EF	929	937	942	950	944	943	948	947	951	948	949
LUIZ NICHELE, E M-EI EF	483	495	501	497	497	497	508	510	514	510	510
MARLENE BARBOSA, E M-EI EF	628	629	625	620	629	629	633	629	632	635	634
MARYLE AP S FERRI, E M PROFA-EI EF	1181	1212	1217	1212	1207	1204	1193	1200	1211	1218	1219
NOSSA SENHORA FATIMA, E M-EI EF	805	796	789	800	803	808	806	814	819	821	822
RUBIA M DA CRUZ PACHECO, E M-EI EF	831	832	846	848	849	850	862	864	858	853	855
SANTA CECILIA, E M-EI EF	1103	1125	1119	1122	1127	1133	1119	1119	1125	1129	1129
SANTA FE, E M-EI EF	502	504	506	496	498	500	498	487	493	490	492
SANTA MARIA, E M-EI EF	572	587	596	602	609	605	619	626	625	622	622
SAO FRANCISCO DE ASSIS, E M-EI EF	631	627	640	628	633	634	646	648	648	661	663
VALDINEIA DOS SANTOS, E M PROFA-EI EF	872	895	886	895	903	906	915	918	922	916	920
TOTAL DE ALUNOS	14710	14854	14786	14932	14976	14976	15017	15098	15118	15127	15139

ESCOLA	ALUNOS FEVEREIRO	ALUNOS MARÇO	ALUNOS ABRIL	ALUNOS MAIO	ALUNOS JUNHO	ALUNOS JULHO	ALUNOS AGOSTO	ALUNOS SETEMBRO	ALUNOS OUTUBRO	ALUNOS NOVEMBRO	ALUNOS DEZEMBRO
DARCY BARBOSA LEAL, C M E I	186	180	189	188	189	187	187	194	194	194	190
ERONILDES CAMARGO, C M E I-PROF	100	95	105	105	104	103	103	103	103	103	105
ESTADOS, C M E I	107	104	108	108	108	108	108	111	111	111	109
EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA, C M E I	162	160	159	167	168	168	168	171	171	171	172
FRANCISCO JOAO ORSO, C M E I	124	122	134	127	128	127	127	133	133	133	130
GRALHA AZUL, C M E I	110	108	111	110	104	101	101	111	111	111	111
IGUACU, C M E I	108	108	109	103	111	101	101	108	108	108	109
KELLY CAMPOS, C M E I-PROFA	205	201	207	209	209	207	207	210	210	210	210
LUZIA TOMCHAK, C M E I-PROFA	208	203	210	209	206	206	206	208	208	208	208
MARCIA CLAUDINO, C M E I-PROFA	101	99	108	105	104	105	105	109	109	109	107
SANTA TEREZINHA, C M E I	84	84	85	86	87	87	87	87	87	87	85
TEREZE AP DUARTE, C M E I	133	129	127	137	139	138	138	139	139	139	134
TIA FANI, C M E I	211	208	212	212	210	209	209	212	212	212	206
VOVO JUCA ROCHA, C M E I	226	217	229	217	219	219	219	229	229	229	216
ZILDA ARNS, C M E I	198	198	210	204	202	209	209	210	210	210	206
TOTAL DE ALUNOS	2263	2216	2303	2287	2288	2275	2275	2335	2335	2335	2298
TOTAL DE ALUNOS NO MUNICIPIO:	16973	17070	17089	17219	17264	17251	17292	17433	17453	17462	17437

3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Trata-se de uma contratação de empresa especializada para realizar a presente obra de ampliação da cozinha da Escola Professora Maryle A. S. Ferri,

4.2 Execução de obra de ampliação na Escola Professora Maryle A. S. Ferri, no Município de Fazenda Rio Grande, conforme local indicado pela Gestão Municipal, e de propriedade da Prefeitura Municipal.

4.3 Ainda que se trate de obra de engenharia de edificação térrea com instalações sem alto grau de complexidade, envolve uma série de processos que devem ser realizados por empresa com qualificação técnica na área, e que possa fornecer a devida garantia do objeto de forma adequada.

4.4 Para tornar a execução possível, foram elaborados os projetos necessários, bem como suas respectivas aprovações que demonstraram a viabilidade da solução.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

5.1.1 Os resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.1.2 Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a sua Classe e não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.2 Em casos de gases poluentes, observando a emissão máxima de gases, deve-se seguir a Resolução CONAMA nº 382 e outras legislações correlatas, conforme o poluente e tipo de fonte.

5.3 Deve-se seguir NBR 10151 e NBR 10152 de modo a respeitar os limites de ruídos estabelecidos.

5.4 Além do já mencionado, a contratada deve seguir o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de forma em que a obra siga da maneira mais sustentável possível.

Subcontratação

5.5 Quanto a Subcontratação:

5.5.1 Para o presente processo licitatório, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, em razão da natureza técnica e especializada dos serviços de

engenharia envolvidos, os quais exigem execução direta pela empresa contratada, de forma a assegurar o pleno controle da qualidade, a integridade da obra e a unicidade da responsabilidade pela sua execução.

5.5.2 A vedação à subcontratação abrange qualquer tipo de terceirização de parte dos serviços contratados, exceto para fornecimentos ou serviços acessórios não vinculados diretamente à execução técnica do objeto, caso em que eventual contratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa formal e expressa.

5.5.3 A inobservância dessa vedação será considerada descumprimento contratual grave, passível de penalidades previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

Garantia da contratação

5.6 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 98 da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato.

5.7 A garantia deverá ser apresentada até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.9 Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluirá cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

5.10 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.11 O Município poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

5.12 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Vistoria

5.13 A vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de realização da obra, e deverá ser agendada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sendo acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Educação.

5.14 Serão disponibilizados diferentes datas e horários aos interessados em realizar a vistoria prévia, conforme agendamento a ser realizado pelo telefone 3608-7613.

5.15 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formalmente assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições do terreno e as peculiaridades da contratação; Anexo I.

5.16 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1 Início da execução do objeto deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;

6.2 A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nas pranchas, nos memoriais e no cronograma físico-financeiro.

6.3 Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto. E sua elaboração deverá ter como base o cronograma base.

Local e horário da prestação dos serviços

6.4 Os serviços serão prestados na Rua Cauré 708 esquina com, Caraúna Bairro Gralha Azul - Fazenda Rio Grande - Paraná.

6.5 Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante e deverão estar de acordo com as legislações trabalhistas pertinentes.

Materiais a serem disponibilizados

6.6 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para atender ao projeto e com a qualidade estabelecida nos projetos, memoriais e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição se não atenderem ao que foi solicitado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.7 A demanda do órgão tem como base as características especificadas no Projeto Executivo.

6.8 Além de analisar os projetos para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se que o licitante visite o local no qual serão executados os serviços, atentando-se às condições existentes no terreno e nas intervenções que deverá realizar para possibilitar as etapas subsequentes. Não cabendo, nesse sentido, contestações posteriores sobre quantitativos de movimentação de terra na área em que será realizada a obra.

6.9 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra, vandalismo, roubos, acidentes, incêndios, alagamentos e outros, deverão ser considerados na formulação da proposta.

Especificação da garantia do serviço (art.40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10 Garantias previstas no Código Civil Brasileiro (a partir do recebimento definitivo do objeto).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.11 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.11.1 Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;

6.11.2 A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela Contratante;

6.11.3 Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13 Fica designado como fiscal técnico o servidor Carlos Daniel Kravchychyn Filho ocupante do cargo de Engenheiro Civil – CREA/PR70.300/D, matrícula 354116

7.14 Fica designado como fiscal técnico substituto o servidor Angelo Schiochet Junior ocupante do cargo de Engenheiro Civil – CREA/PR97.230/D, matrícula 352648

Fiscalização Administrativa

7.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17 Fica designada como fiscal administrativa o servidor Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352156.

Gestor do Contrato

7.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.24 Fica designado para Gestor de Contrato o servidor Guilherme Silva Luiz Carlos matrícula: 352626

7.25 Tabela com os fiscais:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula	Portaria
Gestor de contrato:	Guilherme Silva Luiz Carlos	352626	32/2026
Fiscal técnico:	Carlos Daniel Kravchychyn Filho	354116	32/2026
Substituto técnico	Angelo Schiochet Junior	352648	32/2026
Fiscal Administrativo:	Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão	352156	32/2026

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias. De maneira que, serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 Não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.1.1.3 Não apresentar ensaios ou especificações solicitadas pela fiscalização.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1 Qualidade dos serviços prestados;

8.2.2 Quantidade dos serviços prestados;

8.2.3 Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

8.2.4 Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

8.2.5 Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

8.3 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Do recebimento

8.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização definir o prazo necessário para correção após os apontamentos e não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.5.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções:

8.7.2.1 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.2.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.2.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

8.11 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

8.12 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município;

- c Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;
- d Prova de regularidade conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente;
- e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h Fotos de cada medição da obra;
- i Alvará de construção, se houver (legislação municipal);
- j Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que tenha ocorrido antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante;
- k Extrato de optante ou não optante pelo Simples Nacional;
- l Cópia do holerite dos funcionários;
- m Recolhimento do INSS relativo aos funcionários – GPS;
- n Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (FGTS – GRF);
- o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- p Termo de garantia pelo período mínimo de 05 anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- q Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;
- r No primeiro pagamento deverá constar cópias das CTPS assinadas;

- s Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

8.13 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.14 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

8.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16 A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

8.17 O contratante deverá fazer as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.18 Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

8.19 O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção para correção monetária.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração planilha que contenha o preço global, o desconto oferecido, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica – artigo 66 da Lei 14.133 de 2021.

9.4.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores, sendo que a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado;

9.4.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, sendo que a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado;

9.4.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, sendo que a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado;

9.4.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, sendo que a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado;

9.4.5 Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias. Acompanhada de Declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, quando for o caso.

9.4.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.7 Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal;

9.4.8 Declaração de sustentabilidade ambiental.

Habilitação fiscal, social e trabalhista – artigo 68 da Lei 14.133 de 2021.

9.5 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.4 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.5.7 Declaração que não mantém menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 7º, XXXIII da CF).

9.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectivo seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda aferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira – artigo 69 da Lei 14.133 de 2021.

9.8 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação

na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.9 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.10 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.10.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.10.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.10.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

9.12 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.13 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.14 Justificativa da Habilitação econômico-financeira: A exigência de apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira dos licitantes encontra amparo no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação da capacidade econômica das empresas participantes do certame, com vistas a assegurar a execução plena e satisfatória das obrigações contratuais.

9.15 A contratação em questão refere-se à Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Escola Professora Maryle A. S. Ferri. Trata-se de empreendimento de considerável complexidade técnica e relevante valor financeiro, demandando investimentos em materiais, equipamentos, mão de obra especializada, além de envolver riscos operacionais e financeiros que exigem a devida cautela por parte da Administração Pública.

9.16 Nesse contexto, a exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira configura medida indispensável à mitigação de riscos contratuais, à proteção do interesse público e à garantia da adequada execução do objeto licitado. A medida visa assegurar que a empresa contratada detenha condições econômico-financeiras compatíveis com a magnitude e a complexidade da obra a ser realizada.

9.17 Ressalte-se que tal exigência está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da responsabilidade fiscal e da probidade administrativa, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, plenamente justificável no âmbito do presente Termo de Referência.

Qualificação técnica operacional e técnica profissional

9.18 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; conforme Anexo I

9.19 Declaração de que a licitante possui condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, máquinas, veículos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO; conforme anexo II

9.20 Apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente aos profissionais – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista. Ficando dispensada a apresentação dessa declaração apenas no caso de a proponente comprovar vinculação já existente com os referidos profissionais; Anexo III

9.21 Declaração de Indicação do Responsável Técnico pela obra – Engenheiro Civil ou Arquiteto. O responsável técnico pela obra deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.22 Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: CREA ou CAU, em plena validade;

9.23 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.24 Comprovação de aptidão da proponente para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Que se dará com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) **em nome da Empresa Proponente (licitante)**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s).

9.25 Devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU. Considerando a baixa complexidade da obra e os serviços mais significativos desta obra executado pela empresa anterior, desta forma não é exigida quantidade mínima.

9.26 Justificativa para qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

A exigência de documentação técnica dos licitantes está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública requerer, como condição de habilitação, a comprovação da qualificação técnica dos participantes. Tal exigência visa garantir que os licitantes possuam o conhecimento, a experiência e a capacidade técnica necessários para a execução adequada do objeto contratual.

9.27 Justifica-se a necessidade dessa documentação considerando as especificidades da obra a ser executada, em especial a Contratação de empresa para a ampliação na Escola Professora Maryle A. S. Ferri.

9.28 A exigência de qualificação técnica é essencial para assegurar que a mão de obra envolvida seja devidamente qualificada, o que é determinante para o desempenho eficiente da obra e para a conclusão satisfatória do objeto contratado, sem prejuízos ao erário. Adicionalmente, busca-se evitar a terceirização excessiva por parte de empresas inexperientes, o que poderia comprometer a qualidade e a continuidade da execução, considerando a relevância da infraestrutura a ser implantada e as exigências técnicas do projeto.

9.29 Para determinação de serviços de materialidade relevante, foi utilizada a metodologia da curva ABC de serviços do objeto, conforme recomendado na Orientação Técnica do IBRAOP, OT – IBR 005/2012.

9.30 Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, **caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.**

9.31. O licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional mediante apresentação de atestado que demonstre que a pessoa jurídica executou anteriormente os serviços de materialidade relevante indicados no Termo de Referência, compatíveis com as características e a natureza do objeto da contratação. Quando o documento apresentado comprovar exclusivamente a atuação do responsável técnico, este será considerado apenas para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, não sendo suficiente, por si só, para demonstrar a capacidade técnica operacional da pessoa jurídica.

9.32. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, deverá ser demonstrada a experiência anterior na execução de **cada um dos serviços de materialidade relevante indicados**, não sendo permitida a soma de atestados provenientes de contratações distintas para fins de comprovação de um mesmo serviço. A exigência tem por finalidade assegurar que a licitante possua experiência anterior compatível com a natureza e a complexidade dos serviços que compõem o objeto, **sem estabelecer quantitativos mínimos de execução.**

Assim, a exigência limita-se à comprovação da experiência anterior em cada serviço considerado relevante, **não sendo exigida quantidade, percentual ou volume mínimo de execução**, conforme indicado no item 9.29.

9.33. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que tenham comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, levando-se em consideração o termo de referência. Tal comprovação se dará com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s), devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU.

9.33.1 Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, indicado pela proponente: responsável técnico com acervo compatível com o solicitado, o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;

9.33.2 Engenheiro Eletricista, indicado pela proponente: registrado no CREA-PR, com acervo compatível com o solicitado, para acompanhar diariamente todos os serviços de instalação elétrica, Cabeamento estruturado, SPDA, etc. O mesmo engenheiro deverá ao final da obra fazer a verificação final das instalações elétricas e certificar as mesmas estão adequadas as normas vigentes. Deverá ser feita a conferência de dimensionamento, verificando se o projeto atende à capacidade dos equipamentos adquiridos.

9.34 Devendo comprovar a capacidade técnico-profissional, de acordo com os termos supramencionados,

9.35 Comprovar ter executado diretamente, uma ou mais instalações elétricas prediais de baixa ou média tensão em edificações não residenciais.

Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de **instalação elétrica predial de baixa ou média tensão**

em edificações não residenciais, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da pessoa jurídica.

Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, **não será exigida quantidade mínima de serviços, instalações, área, extensão, potência ou qualquer outro quantitativo**, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior na execução de serviço compatível com a natureza e as características do objeto.

A comprovação será realizada de forma **qualitativa**, considerando a natureza e a compatibilidade do serviço executado, não sendo admitida a exigência de quantitativos mínimos como condição de habilitação.

Quando apresentados mais de um atestado, estes deverão demonstrar a execução dos serviços de forma **concomitante**, quando aplicável, de modo a evidenciar a capacidade operacional da licitante para executar os serviços de forma simultânea e compatível com as características do objeto.

9.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma citada deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.37. Tanto o engenheiro civil/arquiteto quanto o Engenheiro Eletricistas indicadas devem ter comprovado a sua vinculação como licitante, seja por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. **Tal comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica será exigida quando da assinatura do contrato.**

9.38. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

9.39. Não será exigido para fins de comprovação, quantitativos mínimo das atividades de engenharia eletricista. Deve apresentar atestados executados de forma concomitante.

9.40. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

9.41. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

10.1 Realizar a obra de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro;

10.2 Confeccionar e colocar as placas de obra conforme Modelo informado pela Secretaria de Educação.

10.3 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

10.4 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.5 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.6 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.7 A empresa deverá manter na obra um profissional que responderá por ela na ausência do Responsável Técnico; esse profissional deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira;

10.8 Manter no local do objeto deste Contrato, Livro Diário de Ocorrência devidamente atualizado;

10.9 A contratada compromete-se a executar a construção do canteiro de obras de acordo com o projeto fornecido, observando os aspectos ambientais e sanitários definidos pela legislação vigente. Adicionalmente, a contratada será responsável pela higienização e manutenção periódica das instalações e do mobiliário durante todo o prazo de execução;

10.10 Providenciar a matriculada objeto deste Contrato no INSS;

10.11 Não manter em seu quadro de pessoais menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13 Fornecer, além da mão de obra, todo o material, peças, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias para execução da obra, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte de todos os insumos;

10.14 Fornecer e exigir o uso de uniforme da empresa para identificação dos colaboradores no canteiro de obra;

10.15 Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da contratada toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

10.16 Providenciar o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

10.17 A contratada responsabilizar-se-á por ocorrências de roubos, furtos ou vandalismos que ocorrerem na obra, além de prejuízos decorrentes de incêndios ou alagamentos;

10.18 Responsabilizar se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, de correntes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

10.19 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

10.20 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.21 Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

10.22 A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná;

10.23 Responsabiliza-se pelo consumo de água e energia, durante a execução do objeto;

10.24 Oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, para todos os serviços executados

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se obriga a:

- 11.1** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- 11.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta.
- 11.3** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
- 11.4** Garantir a contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- 11.5** Garantir a contratada acesso às suas instalações;
- 11.6** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.7** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, de maneira proporcional ao tempo necessário para a realização do retrabalho do item específico e que deverá ser avaliado pela fiscalização;
- 11.8** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s)/fornecimentos executados fora da especificação ou com problemas;
- 11.9** Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 11.10** Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 477.672,82 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

12.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no mapa de risco constante do Contrato.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso municipal

Cód	Orgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação
1102	39	001	15	451	0048	1055
Elemento		Fonte				
4.4.90.51		00011.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

13.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2026.

Elaborado pela equipe técnica:

Leonardo de Britto Técnico em Controle Administrativo Matrícula: 364823
Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão Divisão de Compras e Licitações Matrícula: 352156
Carlos Daniel Kravchychyn Filho Engenheiro Civil - CREA/PR70.300/D Matrícula 354116

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Considerando que o presente documento foi elaborado pelos setores tecnicamente competentes, autorizo o seu prosseguimento, limitando-se a presente manifestação ao impulso administrativo necessário à continuidade do feito, sem implicar análise, aprovação ou validação técnica de seu conteúdo, cuja responsabilidade permanece com seus respectivos elaboradores.

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES

Prezados Senhores,

A Empresa (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE),

_____, através da presente, declara para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital do certame em epígrafe.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida] [Razão Social/Denominação]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezados Senhores,

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE),

DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, máquinas, veículos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO Nº ____/ 2025.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida]

[Razão Social/Denominação]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista)

A [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, vem, por meio desta, declarar, para fins de participação no processo licitatório [indicar número e objeto da licitação], que, caso seja vencedora do certame, compromete-se formalmente a contratar os seguintes profissionais habilitados e regularmente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, os quais atuarão como responsáveis técnicos pela execução dos serviços:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto
- Engenheiro Eletricista

Declara ainda que a referida contratação será realizada antes da assinatura do contrato administrativo, e que os profissionais serão devidamente registrados como responsáveis técnicos junto ao órgão competente, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a área de atuação.

Por fim, esta empresa está ciente de que a não comprovação da contratação dos profissionais compromissados no momento oportuno poderá implicar a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida]

,[Razão Social/Denominação]



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua. Espanha, nº 66, Bairro Nações
Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613

CNPJ 95.422.986/0001-02

administrativo@edu.fazendariogrande.pr.gov.br

OBS: Ficando dispensada a apresentação dessa declaração apenas no caso de proponente comprovar vinculação já existente com os referidos profissionais

Assinantes

- ✓ **Leonardo de Britto**
Assinou em 11/08/2026 às 15:02:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Leonardo de Britto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**
Assinou em 11/08/2026 às 15:03:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **CARLOS DANIEL KRAVCHYCHYN FILHO**
Assinou em 11/08/2026 às 15:14:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.483.059-**.
Eu, CARLOS DANIEL KRAVCHYCHYN FILHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**
Assinou em 11/08/2026 às 15:49:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Ednelson Queiroz Sobral**
Assinou em 12/08/2026 às 07:39:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8JX-K5P-JDJ-V0O